

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação Compartilhada: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços a serem contratados, com intuito de melhorar a trafegabilidade e segurança dos municípios consorciados, com percentual e itens exclusivos para participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas na documentação deste Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 01: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	167000	R\$ 33,42	R\$ 5.581.140,00
2	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	40000	R\$ 28,09	R\$ 1.123.600,00
3	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	51000	R\$ 22,88	R\$ 1.166.880,00
4	822330	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	56100	R\$ 65,13	R\$ 3.653.793,00
5	822350	Pintura de Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	10400	R\$ 47,99	R\$ 499.096,00

6	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	3000	R\$ 19,63	R\$ 58.890,00
7	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	5200	R\$ 20,11	R\$ 104.572,00
8	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	3200	R\$ 45,83	R\$ 146.656,00
9	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	5400	R\$ 48,96	R\$ 264.384,00
					TOTAL	R\$ 12.599.011,00

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 02: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
10	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	510	R\$ 643,85	R\$ 328.363,50
11	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	480	R\$ 490,37	R\$ 235.377,60
12	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	278	R\$ 557,41	R\$ 154.959,98
					TOTAL	R\$ 718.701,08

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 03: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
13	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	170	R\$ 643,85	R\$ 109.454,50
14	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	160	R\$ 490,37	R\$ 78.459,20
15	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	93	R\$ 557,41	R\$ 51.839,13
					TOTAL	R\$ 239.752,83

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 04: Lidianópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
16	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	43260	R\$ 33,42	R\$ 1.445.749,20
17	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	25184	R\$ 28,09	R\$ 707.418,56
18	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	30050	R\$ 22,88	R\$ 687.544,00
19	822330	Pintura de setas e zebrações	M2	23900	R\$ 65,13	R\$ 1.556.607,00

		termoplástico por extrusão - e= 3mm				
20	822350	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	22300	R\$ 47,99	R\$ 1.070.177,00
21	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	8820	R\$ 19,63	R\$ 173.136,60
22	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	9820	R\$ 20,11	R\$ 197.480,20
23	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	6600	R\$ 45,83	R\$ 302.478,00
24	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	7350	R\$ 48,96	R\$ 359.856,00
					TOTAL	R\$ 6.500.446,56

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 05: Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
25	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	6205	R\$ 643,85	R\$ 3.995.089,25
26	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	1070	R\$ 490,37	R\$ 524.695,90
27	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento	ud	1985	R\$ 557,41	R\$ 1.106.458,85

		e instalação.				
					TOTAL	R\$ 5.626.244,00

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 06: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
28	822000	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	59780	R\$ 33,42	R\$ 1.997.847,60
29	COMP 1	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA PROVISÓRIA)	M2	10600	R\$ 28,09	R\$ 297.754,00
30	COMP 2	Pintura de Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DE MEIO-FIO)	M2	85800	R\$ 22,88	R\$ 1.963.104,00
31	822330	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	8438	R\$ 65,13	R\$ 549.566,94
32	822350	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	11450	R\$ 47,99	R\$ 549.485,50
33	870000	Tacha refletiva em plástico injetável monodirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	2420	R\$ 19,63	R\$ 47.504,60
34	871000	Tacha refletiva em plástico injetável, bidirecional, tipo II, com um pino. Fornecimento e colocação.	ud	2930	R\$ 20,11	R\$ 58.922,30
35	872000	Tachão refletivo em resina sintética, monodirecional. Fornecimento e colocação.	ud	1480	R\$ 45,83	R\$ 67.828,40

36	873000	Tachão refletivo em resina sintética, bidirecional. Fornecimento e colocação.	ud	2011	R\$ 48,96	R\$ 98.458,56
					TOTAL	R\$ 5.630.471,90

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 07: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
37	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	1838	R\$ 643,85	R\$ 1.183.396,30
38	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.	ud	1742	R\$ 490,37	R\$ 854.224,54
39	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	905	R\$ 557,41	R\$ 504.456,05
					TOTAL	R\$ 2.542.076,89

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 08: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL
		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
40	820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	613	R\$ 643,85	R\$ 394.680,05
41	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e	ud	581	R\$ 490,37	R\$ 284.904,97

		aletas anti-giro, h=3,00m. Fornecimento e instalação.				
42	821350	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	302	R\$ 557,41	R\$ 168.337,82
					TOTAL	R\$ 847.922,84

1.2. O custo estimado total máximo da contratação com BDI de 19,72% é de **R\$ 34.704.627,10** (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 035/2023.

1.4. **PODERÁ HAVER DIFERENÇA ENTRE O DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL COM O UTILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, FICA ESTABELECIDO QUE NESTES CASOS, O LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR O DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL, APENAS.**

1.5. LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1.5.1. Cumpre destacar, que o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná/CINDEPAR, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, composto atualmente por 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados, distribuídos entre as regiões Norte Central, Noroeste, Norte Pioneiro, Centro-Occidental, Oeste, Centro-Oriental e Sudeste/Sudoeste no Estado do Paraná.

1.5.2. Assim, dentre os objetivos e finalidades do Consórcio, constam no art. 8º do Terceiro Aditamento do Protocolo de Intenções:

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e

desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

[...]

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré - moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, remoção de árvores e a **pintura de vias**.

[...]

VIII - sinalização de trânsito e **nomenclatura das vias**;

[...]

1.5.3. Desta forma, para a consecução dos objetivos e finalidades, o art. 10, inciso V deste mesmo documento, prevê que o Consórcio, poderá:

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:

[...]

V - **Realizar licitações compartilhadas** para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, **decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados**, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007."

[...]

1.5.4. No mesmo sentido, temos o artigo 19, do Decreto nº 6.017/07, que reafirma tal previsão nos seguintes termos:

"Art. 19 Os Consórcios públicos, se constituídos para tal fim, **podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados**, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

1.5.5. A Nova de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, no art. 181, prevê que:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, **serão preferencialmente constituídos consórcios**

públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

1.5.6. Deste modo, a sinalização viária horizontal e vertical possui um papel significativo e indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve passar por constante manutenção e conservação.

1.5.7. Sabendo disso, foi enviado ofício circular nº002/2025 para todos os 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados informando a pretensão do Consórcio de realização de procedimento licitatório para sinalização viária, contendo os itens e suas especificações técnicas, para que, querendo, os municípios manifestassem interesse, por meio de ofício, com seus respectivos quantitativos. Obtendo-se o retorno de 29 (vinte e nove) municípios consorciados no presente objeto.

1.5.8. Ante o exposto, tal procedimento licitatório, será realizado no modelo compartilhado com os municípios consorciados que manifestarem interesse na fase inicial do procedimento, sendo assim denominados de **Entidades Participantes**. No qual o CINDEPAR, atuará como **Entidade Gerenciadora**, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.5.9. Ressalta-se ainda que caberá as **Entidades Participantes**, a **realização de procedimento administrativo autônomo para formalização dos respectivos contratos administrativos decorrentes do presente processo licitatório**, não cabendo em qualquer hipótese a responsabilidade do CINDEPAR na fiscalização da prestação de serviços, decorrente da formalização dos contratos junto as empresas pelos Municípios Participantes.

1.6. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM:

1.6.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXI, alínea "a" define serviços comuns de engenharia como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

"serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto **ações,**

objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

[...]

1.6.2. Nesse mesmo sentido, temos a Nota Técnica nº001/2021 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria Públicas) que trata sobre o entendimento de obra comum e obra especial de engenharia nos termos da 14.133/21, trazendo em seu estudo a respeito do entendimento de **serviços comum de engenharia**, vejamos:

"as obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, **assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras.** Nelas, a qualidade do trabalho é **atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas** e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração"

"Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) **com baixo grau de complexidade técnica,** (ii) **executadas corriqueiramente pela administração,** (iii) **que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais** (iv) **existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame,** razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os **serviços comuns de engenharia.**

1.6.3. A **sinalização viária – horizontal e vertical** – atende integralmente a esses conceitos, uma vez que suas características, dimensões, materiais, métodos de aplicação e desempenho são padronizados e objetivamente mensuráveis pelas normas técnicas brasileiras, especialmente:

- a) ABNT NBR 15485 – Sinalização viária – Projeto e implantação;
- b) DER/PR ES-SV 03/23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica à Base de Solvente, retrorrefletiva;
- c) ABNT NBR 14644 – Sinalização horizontal – faixas, linhas e símbolos;

- d) ABNT NBR 14386 – Placas de sinalização vertical – requisitos;
- e) DER/PR ES-SV 09/23 – Sinalização e Segurança Viária: Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;
- f) ABNT NBR 15088 – Elementos retrorrefletivos – requisitos;
- g) DER/PR ES-SV 04/23 – Sinalização Horizontal, com Material Termoplástico, Aplicado pelo Processo de Extrusão, retrorrefletivo;
- h) DER/PR ES-SV 05/23 – Sinalização e Segurança Viária, com Material Termoplástico, Aplicado pelo Processo de Aspersão, retrorrefletivo;
- i) DER/PR ES-SV 06/23 – Sinalização Viária: Tachas Refletivas;
- j) DER/PR ES-SV 08/23 – Sinalização e Segurança Viária: Tachões Refletivos; e
- k) Volume I ao VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

1.6.4. Tais normas estabelecem critérios objetivos quanto a refletividade, espessura, resistência, métodos de aplicação, dimensões e simbologia, permitindo a perfeita comparabilidade entre propostas e parametrização clara de resultados.

1.6.5. Sendo assim, conclui-se que é possível definir os serviços de sinalização viária vertical e horizontal, **como comuns de engenharia**, adotando-se inclusive a modalidade **Pregão**, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 15, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21¹.

1.7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1. O artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que, quando pertinente, as compras deverão ser processadas por meio de sistema de registro de preços.

1.7.2. O artigo 64, §1º da Portaria nº 170/2023 do CINDEPAR, prevê que o Sistema de Registro de Preços – SRP no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 64.

¹ XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no

caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

[...]

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

1.7.3. Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical são regidos por normas técnicas, que parametrizam de forma objetiva os materiais, dimensões, simbologias, métodos de aplicação e padrões de desempenho.

1.7.4. A sinalização viária é um serviço contínuo e recorrente, cuja execução decorre de obrigações legais de segurança viária impostas aos municípios consorciados, em especial as normas do CONTRAN, uma vez que precisa garantir a segurança no trânsito dos munícipes de forma contínua.

1.7.5. Deste modo, a contratação será processada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.7.6. Nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/21, bem como do §1º, do artigo 72, da Portaria nº 170/2023 do CINDEPAR, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.7.7. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1.7.8. O artigo 59, da Portaria nº 169/2023 do CINDEPAR, dispõe que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.9. Nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7.10. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o artigo 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para

aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.7.11. No mesmo sentido, o artigo 66, da Portaria nº 169/2023 do CINDEPAR, prevê que nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, o CINDEPAR deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

1.7.12. Além disso a Lei 14.133/21, no art. 4º, §1º inciso II, prevê que não se aplicam as disposições da Lei Complementar 123/2006, nos casos em que a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7.13. Desta forma, visto que os lotes **01, 04, 05 e 06** possuem valor acima da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, de **4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos)**, não será destinada exclusividade para ME/EPP, nos termos do art. 4, §2º da Lei 14.133/21.

1.7.14. Nos lotes 03 e 08, serão destinados para participação exclusiva de ME/EPP no percentual de 25%, uma vez que são desmembramentos dos lotes 07 (lote 08) e o do lote 02 (lote 03). Considerando tais desmembramentos, os lotes 03 e 08 também serão destinados para ampla concorrência em conjunto com os demais lotes mencionados no item 1.7.13.

1.8. DA REGIONALIZAÇÃO

1.8.1. Este Certame contou com 29 (vinte e nove) municípios que demonstraram interesse nos serviços de sinalização supracitados, dispostos nas regiões Noroeste, Centro-Occidental, Norte-Central e Norte Pioneiro.

1.8.2. Diante da grande área de atendimento, optou-se pela divisão da seguinte forma:

04 Cidades atendidas na REGIÃO 01, sendo:

Douradina, Umuarama, Querência do Norte
e Esperança Nova.

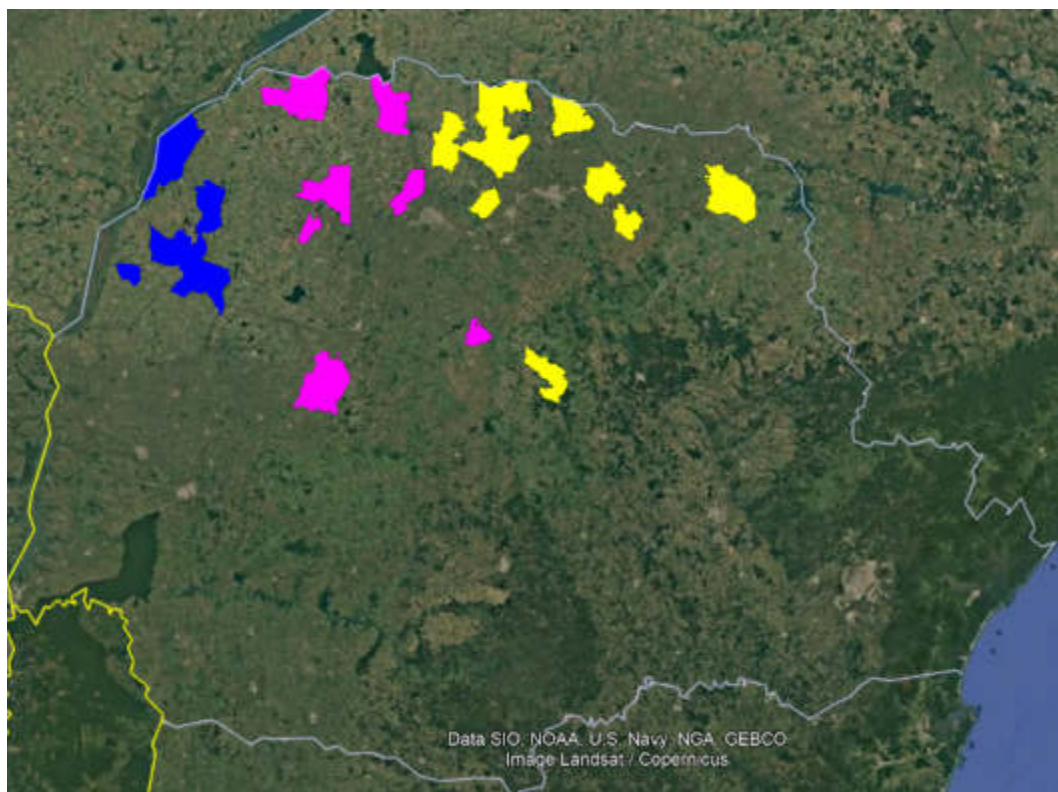
11 Cidades atendidas na REGIÃO 02, sendo:

Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.

14 Cidades atendidas na REGIÃO 03, sendo:

Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

1.8.3. Para melhor visualização, a foto abaixo ilustra a disposição das áreas de cada Região, na qual a cor azul representa a Região 01, a cor magenta a Região 02 e a amarela a Região 03.



1.8.4. Assim, para melhor precisão e viabilidade na composição dos preços, conforme fundamentos elencados no Estudo Técnico Preliminar, a **distribuição será regionalizada**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Rodolfo Bernardelli, 305 - Jardim Imperial - Astorga-PR - CEP 86730-000

2.1. O CINDEPAR possui dentre os seus objetivos e finalidades, previstos no art. 8º do Terceiro Aditamento do Protocolo de Intenções, a sinalização de trânsito e nomenclatura de vias para os municípios consorciados.

2.2. Desta forma, a sinalização viária destina-se a dar suporte como componente da sinalização de trânsito a fim possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias dos municípios consorciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

2.3. No fim da vida útil da sinalização viária, tanto horizontal quanto vertical, diversos problemas podem se tornar evidentes, comprometendo a eficácia e a segurança do sistema de sinalização. Alguns dos problemas mais comuns incluem: Desbotamento, desgaste, erosão, perda de aderência, quebras e descamações na sinalização horizontal; E corrosão, desprendimento de películas refletivas, danos físicos, obsolescência e envelhecimento de materiais refletivos nas sinalizações verticais. A identificação e correção desses problemas são essenciais para manter a sinalização viária em boas condições de funcionamento e garantir a segurança dos usuários da via. A manutenção regular, renovação ou substituição de sinais desgastados são práticas importantes para preservar a eficácia do sistema de sinalização ao longo do tempo.

2.4. Desse modo, possui um papel significativo e indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve passar por constante manutenção e conservação.

2.5. Ademais, o Consórcio possui atualmente 166 (cento e sessenta e seis) municípios consorciados e que possuem demanda de melhorias em sua infraestrutura viária e isso inclui seu sistema de sinalização, cujo desgaste e envelhecimento indicam necessidade de uma atenção do poder público.

2.6. Tal contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [18273727000108-O-000001/2025]

- II) Data de publicação no PNCP: [16/12/2024] e Última Atualização em [13.11.2025].
- III) Id do item no PCA: [32]
- IV) Classe/Grupo: [001006]
- V) Identificador da Futura Contratação: [010.2024.06]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos;

4.1.2. As embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.1.3. A CONTRATADA deverá observar diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.4. Durante a realização de cada uma das atividades, os restos de materiais, latas e demais resíduos gerados deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não serem espalhados pelos ventos ou despejados em bocas de lobo e bueiros;

4.1.5. Os resíduos recolhidos, para não ficarem expostos nos passeios, deverão ser transferidos para o próprio veículo da CONTRATADA, que os conduzirá para a destinação final;

4.1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá despejar os resíduos em área pública ou terreno particular sem a expressa autorização do proprietário.;

4.1.7. A CONTRATADA deverá prevenir a poluição durante todas as etapas do ciclo de vida da pintura e seus derivados, ou seja, desde as atividades de aquisição de insumos, fabricação, mistura, armazenamento, transporte, distribuição, aplicação e tratamento de resíduos, efluentes, emissões e eventuais impactos ao solo e aquíferos;

4.1.8. Priorizar fornecedores que utilizem matérias-primas provenientes de fontes renováveis ou recicladas e considerar fornecedores que adotam práticas para reduzir emissões de CO₂, como utilização de tecnologia mais limpa ou a otimização de rotas de transporte.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas ou de acordo com as determinações dos órgãos que regulamentam, padronizam e/ou fiscalizam. Além disso, a prestadora de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

4.4. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades de cada município consorciado, de acordo com suas solicitações e demandas, nos locais indicados pelo setor requisitante municipal, nas quantidades e especificações solicitadas, sem custos adicionais.

4.5. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, bem como deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

4.6. Observância as normas da ABNT, em especial aquelas que tratam de sinalização viária, quais sejam NBR 14644, NBR 15486, NBR 16033 entre outras aplicáveis. Os atendimentos as normas asseguram: a) Padronização da sinalização, facilitando a compreensão por parte dos usuários da via; b) Conformidade legal, uma vez que a sinalização viária deve seguir critérios reconhecimentos nacionalmente; c) durabilidade e qualidade dos materiais e equipamentos, reduzindo custos de manutenção; e d) segurança viária, prevenindo acidentes e promovendo mobilidade urbana de forma organizada.

4.7. A empresa deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

4.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.8.1. As especificações técnicas seguirão as normas da ABNT, do DER/PR, do CONTRAN, CTB e demais normas aplicáveis ao presente objeto e deverão ser observados pelas empresas quando da prestação de serviços nos municípios consorciados.

4.8.2. As especificações técnicas detalhadas estão contidas em Anexo Apêndice, deste Termo de Referência.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O CINDEPAR irá disponibilizar em complementação com o modelo de proposta de preço previsto em edital, um documento denominado **Planilha Orçamentária** em formato .xls, de modo a ser preenchida pela licitante, todas devidamente assinadas pelo representante legal e complementar com o seguinte:

5.1.1. Dados da empresa;

5.1.2. Composição do BDI;

5.1.3. Percentual de Desconto proposto pela empresa, que incidirá sobre o preço máximo estabelecido no instrumento convocatório.

5.2. O BDI referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame é dado conforme Planilha do BDI disponibilizada nesse processo.

5.2.1. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto cada Licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI (**Modelo do Anexo em Edital**), sob pena de desclassificação. Caso a licitante adote um BDI diferente, este deverá ser devidamente comprovado e sua proposta final deverá manter o valor vencido no Certame.

5.2.2. O percentual de desconto proposto pela empresa representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência de cada respectivo lote.

5.3. Ao apresentar a Proposta, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços da planilha de orçamento referencial constante nos Elementos Instrutores, considerando o percentual de desconto proposto.

5.4. Será conferido, pelo setor de engenharia, após o encerramento da sessão pública, se o valor de desconto está corretamente aplicado na planilha e se este corresponde ao valor final indicado.

5.5. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

5.6. Os preços unitários e total, estabelecidos na proposta, incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

5.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

5.8. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título.

5.9. Os coeficientes deliberados em cada composição não poderão ser alterados, logo, uma vez participada, a Contratada concordará com os índices fixados.

5.10. A Contratante deverá prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução se dará entre o Município Consorciado (Participante) e a vencedora do Certame;

6.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail oficial para recebimento do Contrato, Empenho e Ordem de Serviço, bem como oficializar esse canal para eventual formalização e/ou comunicação com o Município;

6.3. O Município poderá demandar execução em várias etapas, desde que atendidas as quantidades mínimas dispostas abaixo:

QUANTITATIVO MÍNIMO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA ETAPA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	500

	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
820000	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	10
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00 ou 3,50m. Fornecimento e instalação.	ud	35

6.3.1. A quantidade mínima poderá ser alterada somente em comum acordo entre o CONTRATANTE (Município Participante) e o CONTRATADO.

6.3.2. Nos demais constantes na Planilha Orçamentária não haverá quantitativo mínimo a ser observado pelo Município Consorciado (Participante) quando da emissão da ordem de serviço.

6.4. A Contratada deverá dispor de Diário de Obra com anotações de informações sobre andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e demais fatos relacionados ao serviço. O Diário deverá ser assinado pelo Engenheiro preposto responsável.

6.5. A execução compreenderá toda a mão de obra e materiais necessários para a completa sinalização viária, compreendendo o deslocamento, mobilização, desmobilização, materiais e equipes de trabalho, bem como sua sinalização provisória para execução dos serviços atendendo as legislações vigentes e minimizar os transtornos aos usuários;

6.6. Não serão pagas despesas do prestador de serviços com deslocamento, alimentação, estadia ou quaisquer outros valores, decorrentes das visitas nos municípios, independente do endereço de origem da futura contratada;

6.7. Eventuais danos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus;

6.8. Deverá ser iniciada a execução do objeto em até **10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município Consorciado e recebimento pela Contratante;**

6.8.1. **As ordens de serviços serão encaminhadas por meio eletrônico pelo Município Consorciado ao Contratado, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.**

6.8.2. Somente serão aceites atrasos mediante justificativa admitida pela Contratante e/ou em comum acordo entre Contratante e Contratada;

6.9. O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis;**

6.9.1. O prazo poderá ser estendido em virtude da complexidade, quantidade ou justificativas devidamente acolhidas e em comum acordo com Município;

6.9.2. O município deverá encaminhar o projeto executivo e/ou detalhamentos necessários que contenham as especificações, locais e quantidades dos serviços a serem executados;

6.10. A Contratada deverá encaminhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no CAU e encaminhar as vias pagas para o Fiscal de Contrato do Município, para assinatura e arquivo.

6.11. A Contratada deverá atender quanto ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme NR6.

6.12. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade;

6.13. O Fiscal de Contrato poderá interromper a execução dos serviços quando constatado qualquer irregularidade;

6.14. A prestação de serviços poderá ser realizada em horário diurno e/ou noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito, desde que informado ao Fiscal de contrato do Município;

6.15. VISTORIA

6.16. A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades na execução do objeto contratado.

6.17. O MUNICÍPIO não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

6.18. Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.

6.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.20. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

6.20.1. Toda a sinalização horizontal obedecerá ao critério de medição **por metro quadrado (m²) efetivamente executado**, inclusive quando envolver legendas, escritas, figuras, meio-fio, objetos lineares, entre outros.

6.20.2. A quantificação das placas cotadas por área será através do somatório das áreas, em metros quadrados (m²), das placas fornecidas e instaladas.

6.20.3. No caso dos **suportes metálicos**, a definição e o número de unidades serão definidos pelo projeto e detalhamento executivo fornecido pelo município, **na qual sua medição será realizada por unidade instalada.**

6.20.4. A quantificação do fornecimento e implantação de **tacha e/ou tachão refletivos** se dará pela contagem das tachas efetivamente fornecidas e implantadas.

6.20.5. Não serão contabilizados para fins de medição os serviços que não forem solicitados pelo contratante.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A execução da implantação de sinalização viária urbana deverá ocorrer após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** e conforme a data de início prevista no item 6.8.

7.2. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar um RELATÓRIO FOTOGRÁFICO que possibilite a verificação da sinalização (horizontal ou vertical) implantada e/ou da placa instalada. Deve ser colocado no relatório ao menos 01 (uma) foto por sentido de circulação da via, para cada quadra que fez parte do projeto, indicando o nome da rua sinalizada e as ruas transversais. O relatório deve ser em formato pdf e deve ser encaminhado por email ao MUNICÍPIO.

7.3. Após o recebimento do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, o MUNICÍPIO realizará em **até 05 (cinco) dias úteis** a fiscalização no local. Serão realizadas as seguintes vistorias:

7.3.1. Fiscalização pela equipe técnica da CONTRATANTE, para verificar a conformidade dos serviços com o projeto.

7.3.2. Caso a CONTRATANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

7.3.3. Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de **10 (dez) dias** para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

7.3.4. A CONTRATANTE realizará nova fiscalização para verificação de conformidade e então emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, caso todos os apontamentos tenham sido sanados.

7.3.5. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido após **15 (quinze)** dias da entrega final e completa dos serviços por fiscal designado pelo Município.

7.3.6. O fiscal do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

7.3.6.1. Estiver previsto e determinado no contrato;

7.3.6.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

7.3.6.3. Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

7.3.6.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

7.3.6.5. Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

8.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

8.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

8.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato, em conformidade com a lei 14.133/21.

8.5. A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

8.6. Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas indicativas dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela CONTRATADA, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

8.7. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

8.7.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

8.7.2. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

8.7.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

8.7.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

8.7.5. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

8.7.6. Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.

8.7.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.

8.7.8. À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).

8.7.9. Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos:

8.7.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

8.7.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES:

9.1. O Fornecedor será selecionado por meio de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada **POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

9.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da Fazenda Municipal/Distrital e/ou Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar o seguinte documento:

9.23. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.24.1. Quando a data de abertura do certame for superior ao 30 de abril, somente serão aceitos balanços do ano anterior.

9.25. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial". O Balanço Patrimonial das demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), ou relatório SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) com número de recibo, possibilitando a conferência da autenticidade, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.26. Em caso de empresa que não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia de balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo a abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.27. Os documentos exigidos no item 9.24 serão limitados ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02 (dois) anos.

9.28. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde financeira de licitantes. O relatório do Acórdão do Plenário do TCU n. 1.214/2013 aprofunda-se na análise dos índices a serem adotados no processo licitatório, e NIEBUHR (2023), na mesma linha, conclui acerca do tema que "A exigência parece

razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021". Ainda, estes índices são usualmente utilizados pelo CINDEPAR em seus editais e, até hoje, atenderam satisfatoriamente a comprovação da qualificação econômico-financeira.

9.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.30. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.31. As empresas deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.32. Será considerada **INABILITADA**, caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme Modelo no Anexo do Edital.

9.34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.34.1. Capacidade Técnica Operacional

9.34.2. Capacidade técnica operacional refere-se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. **Deve ser apresentado:**

9.34.2.1. Registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da empresa, dentro do seu prazo de validade na data de limite de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato.

9.34.2.2. **Atestado** (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante, compatível em características e quantidades, realizado em vias, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 01: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	258000	77400
Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	56100	16830
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	10400	3120

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 02: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	510	153
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	758	227

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 03: Douradina, Umuarama, Querência do Norte e Esperança Nova.

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	170	51
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	253	76

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 04: Lidianópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	98494	29548
Pintura de setas e zebados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	23900	7170
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	22300	6690

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 05: Lupionópolis, Mamborê, Paraíso do Norte, Itaúna do Sul, Terra Rica, Indianópolis, Inajá, Tamboara, Mandaguaçu, Paranacity e São Carlos do Ivaí.

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	6205	1862
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	3055	917

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 06: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
-----------	-----	------	-------------------------

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (PINTURA DEFINITIVA)	M2	156180	46854
Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e= 3mm	M2	8438	2531
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	M2	11450	3435

AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 07: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	1838	551
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	2647	794

EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 08: Jaguapitã, Prado Ferreira, São Sebastião da Amoreira, Nossa Sra. Das Graças, Miraselva, Centenário do Sul, Santa Fé, Santo Antônio da Platina, Porecatu, Sabáudia, Jataizinho, Uraí, Rosário do Ivaí e Primeiro de Maio.			
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD ACERVO MÍNIMO (30%)
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva tipo I A (prismática). Fornecimento e instalação.	M2	613	184
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m ou 3,5m. Fornecimento e instalação.	ud	882	265

9.34.2.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitido somatório de diferentes atestados.

9.34.2.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora em mais de uma região, o percentual de 30% do total aplicar-se-á sobre o somatório total de regiões vencidas.

9.34.2.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34.2.5. Foram considerados pertinentes o acervo de no mínimo 30% do quantitativo de cada lote, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, no qual exige-se atestado cujo valor individual for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado.

9.34.2.6. Entende-se que o Item "Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente" possa ser somada com as demais tintas acrílicas por se tratar de complexidade superior.

9.34.2.7. Ademais, as tachas e tachões utilizou-se a soma dos itens por se tratar de mesma complexidade.

9.34.2.8. Os quantitativos de suporte metálico para fixação das placas também foram somados por se serem de mesma complexidade.

9.34.2.9. A CAT com Atestado deverá ser emitido em nome da licitante, expedido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

9.34.2.10. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

9.34.2.11. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão

dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

9.34.2.12. Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado no conselho profissional competente.

9.34.2.13. Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no Edital – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical e Horizontal para cada lote que for efetuada proposta neste processo licitatório.

9.35. Capacidade Técnica Profissional:

9.35.1.1. Comprovação de Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL** mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado**, expedida junto ao CREA e/ou CAU, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que comprove possuir execução de quantitativo de serviços exigidos na capacidade operacional.

9.35.1.2. O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar das obras objeto da licitação.

9.35.1.3. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Certidão do CREA;

- c. Certidão do CAU;
- d. Contrato Social;
- e. Contrato de Prestação de Serviços;
- f. Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo (Modelos nos Anexos do Edital).

9.35.1.4. A contratação do responsável técnico deve ocorrer até a data de assinatura da assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

9.35.1.5. Deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:

9.35.1.6. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo do Edital, contendo:

9.35.1.7. Declaração de Pleno Conhecimento;

9.35.1.8. Declaração de Não utilização de mão-de-obra de menores;

9.35.1.9. Declaração de Não Parentesco;

9.35.1.10. Declaração LGDP (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9.35.1.11. Declaração de Ciência das Condições Locais;

9.35.1.12. Declaração de Responsabilidade Ambiental;

9.35.1.13. COMO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

9.35.1.14. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente; e

9.35.1.15. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo do Edital, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

11.1. O Cindepar funcionará apenas como GERENCIADOR da Ata, sendo que as partes serão dispostas em CONTRATADA (Empresa vencedora do certame) e CONTRATANTE (Município Consorciado).

11.2. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As comunicações entre Contratante (Município) e a Contratada (Empresa) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da ata/contrato do município, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal técnico do município acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata/contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal técnico da ata/contrato, informará ao gestor municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor municipal.

11.11. O fiscal técnico da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação da ata/contrato.

11.12. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

11.13. O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações da ata/contrato, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.15. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da ata/contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado/fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da ata/contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19. O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços prestados, mediante **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** e atesto do fiscal da ata/contrato de que a contratada/fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

12.2. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá observar a Instrução Normativa ou a que vier substituí-la, bem como regras específicas de cada município, que dispõe sobre a retenção de IR (Imposto de Renda) nos pagamentos aos fornecedores.

12.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo Contratado/fornecedor, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

12.4. Para execução do pagamento, a contratada/fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos contratados, o preço unitário e total, o nome do Contratante, CNPJ/MF nº, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de

Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao Processo e ao Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata/contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução da ata/contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado/fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado/fornecedor a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços/rescisão do contrato, caso o contratado/fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado/fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata temporis.

12.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/fornecedor.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.18. O contratado/fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R de **R\$ 34.704.627,10** (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos), conforme planilha disposta no Item 1.

14. VIGÊNCIA.

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15. MATRIZ DE RISCOS.

15.1. Conforme preconiza o Art. 22 da Lei nº 14.133 de 2021, foi elaborado matriz de riscos para a fase preparatória e para a fase de execução, conforme abaixo:

Categoria	Risco Identificado	Descrição do Evento	Impacto	Probabilidade de	Responsável	Forma de Mitigação / Tratamento
Técnico	Erros ou omissões no projeto fornecido	Projeto básico/termo de referência com medidas incorretas, ausência de locais de aplicação ou incompatibilidades técnicas	Alto	Médio	Contratante	Revisão prévia do projeto; conferência por equipe técnica antes da Ordem de Serviço.
Técnico	Execução inadequada da pintura ou instalação	Espessura incorreta, falhas na ancoragem das placas, má aderência da tinta	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização contínua; aplicação de penalidades conforme contrato
Fornecimento	Atraso na entrega de tintas, placas, tubos ou tachões	Problemas logísticos ou falha no fornecedor	Baixo	Alto	Contratada	Planejamento de suprimentos; cronograma de fornecimento detalhado.
Fornecimento	Qualidade inferior dos materiais	Materiais fora das normas ABNT ou CONTRAN	Alto	Médio	Contratada	Exigência de certificações e laudos de conformidade.

Operacional	Interferência do tráfego urbano durante a execução	Interdições de vias, acidentes, dificuldade de sinalização temporária	Médio	Alto	Compartilhado	Reunião entre contratante e contratada para analisar situações específicas locais
Climático	Chuvas, temperaturas elevadas ou umidade alta que impeçam a pintura	Impossibilidade temporária de execução	Médio	Médio	Compartilhado	Permitir reprogramação do cronograma sem ônus às partes
Segurança	Acidentes de trabalho	Ferimentos de equipe por falta de EPI ou sinalização temporária	Alto	Baixo	Contratada	Cumprir NR-18 e NR-35.
Patrimonial	Vandalismo, furto ou dano às placas/tachões após a instalação	Danos após o recebimento	Médio	Médio	Contratante	Após o recebimento provisório, a responsabilidade é da Administração
Econômico-financeiro	Aumento anormal de preços de insumos	Elevação de custos que afetam equilíbrio econômico-financeiro	Alto	Baixo	Compartilhado	A empresa deverá comprovar e a Contratante analisar a viabilidade
Administrativo	Atraso de pagamentos	Demora na liberação de medições e pagamento mensal	Alto	Baixo	Contratante	Cumprimento dos prazos legais de pagamento (Lei 14.133/21, art. 145)
Administrativo	Alterações quantitativas no contrato	Necessidade de aumentar/diminuir de m ² de pintura ou placas	Médio	Médio	Contratante	Formalizar termo aditivo conforme art. 124 da Lei 14.133/21
Legal/Regulatório	Mudança normativa do CONTRAN durante a execução	Alteração de layout, cor ou dimensão de sinalização	Baixo	Baixo	Compartilhado	Atualização do projeto e planilhas referenciais

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, bem como previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), na dotação abaixo discriminada.

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. /	Despesa	Red.
01	001	15	452	0001	2007	3.3.90.30.00.00	53
01	001	15	452	0001	2007	3.3.90.39.00.00	56



16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Astorga, 23 de janeiro de 2026.

RODRIGO COSTA FRANZATO
Engenheira Civil
CREA-PR 145.853/D

RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS
DIRETOR EXECUTIVO